

7ª Vara Cível do Foro de Osasco, Comarca de Osasco/SP

Edital de 1º e 2º Leilão e de intimação dos executados **Nova SRF Incorporadora e Construtora Ltda.**, atual **Cons Incorporadora e Construtora e Participacoes Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.853.735/0001-20; **ACP Construtora e Incorporadora Ltda.**, atual **Ander Construtora e Incorporadora e Participações Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº 19.420.729/0001-45; de **Anderson Cleiton Pereira**, inscrito no CPF sob o nº 048.689.219-08; da credora hipotecária **Caixa Econômica Federal - CEF**, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04; bem como a **Prefeitura Municipal de Osasco e demais interessados**, expedido nos autos do Cumprimento de Sentença, Processo nº 0006918-66.2023.8.26.0405.

A Dra. Liege Gueldini de Moraes, MM. Juíza de Direito da 7ª Vara Cível do Foro de Osasco, Comarca de Osasco/SP, na forma da lei,

FAZ SABER, a todos quanto este Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel virem ou dele conhecimento tiver e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do Cumprimento de Sentença ajuizado por **Jacob Abdalha Filho**, inscrito no CPF sob nº 010.830.948-74, em face de **Nova SRF Incorporadora e Construtora Ltda. e outros**, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

LEILÃO: O Leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.grupoarremateleiloes.com.br, o 1º Leilão terá início no dia 24.11.2026 às 15h00 e encerrará dia 27.11.2026 às 15h00, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação devidamente atualizada até o mês da data designada para o 1º leilão; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o 2º Leilão, que terá início no dia 27.11.2026 às 15h00 e encerrará no dia 20.01.2027 às 15h00, onde serão aceitos lances com no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação devidamente atualizado até o mês da data designada para o 1º leilão.

DA PENHORA: Conforme Av.106 da matrícula nº 133.005, foi registrada a penhora do imóvel objeto deste edital, determinada nos autos do processo nº 0006918-66.2023.8.26.0405, em trâmite perante a 7ª Vara Cível do Foro de Osasco, Comarca de Osasco/SP.

IMÓVEL: Apartamento nº 111, localizado no 11º pavimento do empreendimento denominado "Residencial Anunciatta D'Lucia", situado na Avenida Comandante Sampaio e Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 831, Vila Quitaúna, nesta cidade, com as seguintes áreas: privativa coberta de 60,56m²; de uso comum de divisão não proporcional de 19,80m²; de divisão proporcional de 47,52m², sendo que do total, 50,57m² é coberta e 16,75m² é descoberta, total de 127,88m², correspondendo-lhe uma fração ideal no solo e nas demais partes comuns de 0,0104, com o direito a duas vagas de garagem sob os nºs 75-livre e 88-presa, cobertas e localizadas no 2º sobressolo.

Inscrição no cadastro municipal sob o contribuinte nº 23223.23.47.0301.01.061.02, CDC 8008641010, objeto da matrícula nº 133.005 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Osasco/SP.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 460.000,00 em maio/2026 (evento 309). Valor da Avaliação atualizado até outubro de 2026: R\$ 466.410,61, que será atualizado até a data do leilão pela Tabela Prática do TJ/SP.

ÔNUS: Constan da matrícula nº 133.005, atualizada em 07.10.2026, os seguintes ônus e averbações: **conforme Av.1**, conforme R. nº4/109.805 (09.11.2015); Av. nº 5/109.805 (25.11.2015) e Av. nº 6/109.805 (08.01.2016), hipoteca a favor da Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04; **conforme Av.7**, indisponibilidade dos bens de SFR Incorporadora e Construtora Ltda., nos autos do processo nº 1001024-27.2019.5.02.0381; **conforme Av.8**, indisponibilidade dos bens de SFR Incorporadora e Construtora Ltda., nos autos do processo nº 1001440-66.2019.5.02.0713; **conforme Av.14**, indisponibilidade dos bens de SFR Incorporadora e Construtora Ltda., nos autos do processo nº 0078334-78.2019.8.26.0100; **conforme Av.18**, indisponibilidade dos bens de SFR Incorporadora e Construtora Ltda., nos autos do processo nº 0021985-79.2019.8.26.0577; **conforme Av.21**, indisponibilidade dos bens de SFR Incorporadora e Construtora Ltda., nos autos do processo nº 1000583-30.2020.5.02.0084; **conforme Av.22**, indisponibilidade dos bens de SFR Incorporadora e Construtora Ltda., nos autos do processo nº 1000649-26.2021.5.02.0035; **conforme Av.23**, indisponibilidade dos bens de SFR Incorporadora e Construtora Ltda., nos autos do processo nº 1001562-05.2019.5.02.0380; **conforme Av.26**, indisponibilidade dos bens de SFR Incorporadora e Construtora Ltda., nos autos do processo nº 1001028-49.2019.5.02.0386; **conforme Av.27**, indisponibilidade dos bens de SFR Incorporadora e Construtora Ltda., nos autos do processo nº 1001245-92.2019.5.02.0386; **conforme Av.28**, indisponibilidade dos bens de SFR Incorporadora e Construtora Ltda., nos autos do processo nº 1001463-38.2019.5.02.0381; **conforme Av.29**, indisponibilidade dos bens de SFR Incorporadora e Construtora Ltda., nos autos do processo nº 1001344-49.2020.5.02.0088; **conforme Av.30**, indisponibilidade dos bens de SFR Incorporadora e Construtora Ltda., nos autos do processo nº 1001341-83.2020.5.02.0027; **conforme Av.33**, indisponibilidade dos bens de SFR Incorporadora e Construtora Ltda., nos autos do processo nº 1001510-19.2019.5.02.0702; **conforme Av.42**, indisponibilidade dos bens de NOVA SFR Incorporadora e Construtora Ltda., nos autos do processo nº 1000995-40.2020.5.02.0381; **conforme Av.43**, indisponibilidade dos bens de NOVA SFR Incorporadora e Construtora Ltda., nos autos do processo nº 1001284-07.2019.5.02.0381; **conforme Av.47**, indisponibilidade dos bens de NOVA SFR Incorporadora e Construtora Ltda., nos autos do processo nº 1000583-30.2020.5.02.0084; **conforme Av.49**, indisponibilidade dos bens de NOVA SFR Incorporadora e Construtora Ltda., nos autos do processo nº 1000889-09.2019.5.02.0383; **conforme Av.50**, indisponibilidade dos bens de NOVA SFR Incorporadora e Construtora Ltda., nos autos do processo nº 1000062-85.2022.5.02.0708; **conforme Av.53**, indisponibilidade dos bens de NOVA SFR Incorporadora e Construtora Ltda., nos autos do processo nº 1000713-02.2020.5.02.0381; **conforme Av.58**, indisponibilidade dos bens de NOVA SFR Incorporadora e Construtora Ltda., nos autos do processo nº 0007089-05.2022.8.26.0002; **conforme Av.59**, indisponibilidade dos bens de NOVA SFR Incorporadora e Construtora Ltda., nos autos do processo nº 0007089-05.2022.8.26.0002; **conforme Av.61**, indisponibilidade dos bens de NOVA SFR Incorporadora e Construtora Ltda., nos autos do processo nº 1000848-96.2020.5.02.0386; **conforme Av.64**, indisponibilidade dos bens de NOVA SFR Incorporadora e Construtora Ltda., nos autos do processo nº 1000209-63.2021.5.02.0703; **conforme Av.67**, indisponibilidade dos bens de NOVA SFR Incorporadora e Construtora Ltda., nos autos do

processo nº 1001376-53.2020.5.02.0056; **conforme Av.69**, indisponibilidade dos bens de NOVA SFR Incorporadora e Construtora Ltda., nos autos do processo nº 1001366-74.2020.5.02.0002; **conforme Av.71**, indisponibilidade dos bens de NOVA SFR Incorporadora e Construtora Ltda., nos autos do processo nº 1000951-39.2022.5.02.0708; **conforme Av.73**, indisponibilidade dos bens de CONS Incorporadora e Construtora e Participações Ltda., nos autos do processo nº 1000209-63.2021.5.02.0703; **conforme Av.74**, indisponibilidade dos bens de CONS Incorporadora e Construtora e Participações Ltda., nos autos do processo nº 1001238-98.2022.5.02.0385; **conforme Av.75**, indisponibilidade dos bens de CONS Incorporadora e Construtora e Participações Ltda., nos autos do processo nº 1001350-48.2020.5.02.0705; **conforme Av.76**, indisponibilidade dos bens de CONS Incorporadora e Construtora e Participações Ltda., nos autos do processo nº 1000500-22.2022.5.02.0382; **conforme Av.77**, indisponibilidade dos bens de CONS Incorporadora e Construtora e Participações Ltda., nos autos do processo nº 1000654-59.2020.5.02.0075; **conforme Av.78**, indisponibilidade dos bens de CONS Incorporadora e Construtora e Participações Ltda., nos autos do processo nº 1001256-38.2022.5.02.0703; **conforme Av.79**, indisponibilidade dos bens de CONS Incorporadora e Construtora e Participações Ltda., nos autos do processo nº 0000698-67.2022.5.09.0128; **conforme Av.82**, indisponibilidade dos bens de CONS Incorporadora e Construtora e Participações Ltda., nos autos do processo nº 1000173-26.2023.5.02.0711; **conforme Av.83**, indisponibilidade dos bens de CONS Incorporadora e Construtora e Participações Ltda., nos autos do processo nº 1000509-72.2022.5.02.0385; **conforme Av.84**, indisponibilidade dos bens de CONS Incorporadora e Construtora e Participações Ltda., nos autos do processo nº 0011518-49.2019.5.15.0140; **conforme Av.85**, indisponibilidade dos bens de CONS Incorporadora e Construtora e Participações Ltda., nos autos do processo nº 0000196-31.2022.5.09.0128; **conforme Av.86**, indisponibilidade dos bens de CONS Incorporadora e Construtora e Participações Ltda., nos autos do processo nº 0000613-82.2020.5.05.0251; **conforme Av.89**, indisponibilidade dos bens de CONS Incorporadora e Construtora e Participações Ltda., nos autos do processo nº 0001127-59.2017.5.13.0011; **conforme Av.90**, indisponibilidade dos bens de CONS Incorporadora e Construtora e Participações Ltda., nos autos do processo nº 1000229-72.2020.5.02.0385; **conforme Av.91**, indisponibilidade dos bens de CONS Incorporadora e Construtora e Participações Ltda., nos autos do processo nº 1001074-59.2021.5.02.0712; **conforme Av.92**, indisponibilidade dos bens de CONS Incorporadora e Construtora e Participações Ltda., nos autos do processo nº 1001427-35.2021.5.02.0701; **conforme Av.93**, indisponibilidade dos bens de CONS Incorporadora e Construtora e Participações Ltda., nos autos do processo nº 1000583-30.2020.5.02.0084; **conforme Av.94**, indisponibilidade dos bens de CONS Incorporadora e Construtora e Participações Ltda., nos autos do processo nº 1000419-34.2023.5.02.0707; **conforme Av.95**, indisponibilidade dos bens de CONS Incorporadora e Construtora e Participações Ltda., nos autos do processo nº 1000449-96.2022.5.02.0386; **conforme Av.96**, indisponibilidade dos bens de CONS Incorporadora e Construtora e Participações Ltda., nos autos do processo nº 1000564-86.2023.5.02.0385; **conforme Av.97**, indisponibilidade dos bens de CONS Incorporadora e Construtora e Participações Ltda., nos autos do processo nº 1001396-02.2021.5.02.0382; **conforme Av.98**, indisponibilidade dos bens de CONS Incorporadora e Construtora e Participações Ltda., nos autos do processo nº 1000470-12.2023.5.02.0718; **conforme Av.99**, indisponibilidade dos bens de CONS Incorporadora e Construtora e Participações Ltda., nos autos do processo nº 0008509-

63.2023.8.26.0405; **conforme Av.100**, indisponibilidade dos bens de CONS Incorporadora e Construtora e Participações Ltda., nos autos do processo nº 1028838-87.2024.8.26.0100; **conforme Av.101**, indisponibilidade dos bens de CONS Incorporadora e Construtora e Participações Ltda., nos autos do processo nº 0008509-63.2023.8.26.0405; **conforme Av.102**, indisponibilidade dos bens de CONS Incorporadora e Construtora e Participações Ltda., nos autos do processo nº 0012052-11.2022.5.15.0003; **conforme Av.103**, indisponibilidade dos bens de CONS Incorporadora e Construtora e Participações Ltda., nos autos do processo nº 0011687-16.2022.5.15.0145; **conforme Av.104**, indisponibilidade dos bens de CONS Incorporadora e Construtora e Participações Ltda., nos autos do processo nº 0011698-45.2022.5.15.0145; **conforme Av.105**, indisponibilidade dos bens de CONS Incorporadora e Construtora e Participações Ltda., nos autos do processo nº 0000142-36.2020.5.09.0128; **conforme Av.106, a penhora exequenda; conforme Av.107**, indisponibilidade dos bens de CONS Incorporadora e Construtora e Participações Ltda., nos autos do processo nº 1001156-07.2023.5.02.0717; **conforme Av.108**, indisponibilidade dos bens de CONS Incorporadora e Construtora e Participações Ltda., nos autos do processo nº 1001389-75.2017.5.02.0383; **conforme Av.109**, indisponibilidade dos bens de CONS Incorporadora e Construtora e Participações Ltda., nos autos do processo nº 1001205-12.2022.5.02.0708; **conforme Av.110**, indisponibilidade dos bens de CONS Incorporadora e Construtora e Participações Ltda., nos autos do processo nº 1000096-22.2020.5.02.0711; **conforme Av.111**, indisponibilidade dos bens de CONS Incorporadora e Construtora e Participações Ltda., nos autos do processo nº 1000285-56.2022.5.02.0702; e, **conforme Av.112**, indisponibilidade dos bens de CONS Incorporadora e Construtora e Participações Ltda., nos autos do processo nº 1001341-83.2020.5.02.0027.

DAS INDISPONIBILIDADES: Constam da matrícula do imóvel diversas averbações de indisponibilidade. Tais restrições não se confundem com penhoras, não constituindo, por si sós, atos de expropriação do imóvel. A presente alienação judicial não se confunde com os atos que deram origem às referidas indisponibilidades, ficando os efeitos da arrematação sobre tais restrições sujeitos às determinações judiciais e às providências necessárias perante o Registro de Imóveis, observada a legislação aplicável quanto ao seu eventual cancelamento em decorrência da alienação judicial.

INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA: Tramitou nos autos do processo nº 0017984-43.2023.8.26.0405, no qual foi determinada a inclusão do sócio **Anderson Cleiton Pereira**, inscrito no CPF sob o nº 048.689.219-08, no polo passivo. A empresa **ACP Construtora e Incorporadora Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº 19.420.719/0001-45, foi incluída no polo passivo da inicial na fase de conhecimento e também foi condenada à obrigação de pagar. (fls. 1069/1071)

DOS ÔNUS HIPOTECÁRIOS: Consta da matrícula nº 133.005, conforme Av.1, hipoteca em favor da **Caixa Econômica Federal – CEF**, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04. Nos termos do art. 1.499, VI, do Código Civil, a hipoteca extingue-se pela arrematação ou adjudicação, de modo que o arrematante não responderá pessoalmente pela dívida garantida pela hipoteca, observada a destinação do produto da arrematação e a ordem legal de preferência.

DÉBITOS DE IPTU: Débitos fiscais (IPTU e taxas) que já constam em Dívida Ativa, referentes a Exercícios Anteriores: R\$ 4.177,22, conforme consulta realizada em

07/10/2026. Débitos fiscais (IPTU e taxas) referentes ao Exercício de 2026: R\$ 2.235,96, conforme consulta realizada em 07/10/2026.

VALOR DO DÉBITO EXEQUENDO: R\$ 164.840,42 até 31.01.2026. (evento 273)

DÉBITOS: Eventuais débitos tributários incidentes sobre o imóvel, anteriores à arrematação, serão sub-rogados no respectivo preço da arrematação, nos termos do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, observado o entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça no Tema 1.134, não recaindo sobre o arrematante responsabilidade pessoal pelo pagamento de tais débitos. Quanto aos débitos condominiais anteriores à arrematação, por possuírem natureza *propter rem*, serão sub-rogados no respectivo preço da arrematação, nos termos do art. 908, § 1º, do Código de Processo Civil, observada a ordem legal de preferência. Assim, o arrematante não responderá, perante o condomínio, pelos débitos condominiais anteriores à arrematação, ressalvada a responsabilidade pelas cotas condominiais vencidas a partir da arrematação. O imóvel será entregue ao arrematante livre dos débitos tributários e condominiais anteriores à arrematação, na forma da legislação aplicável e das determinações deste edital, ficando eventuais valores decorrentes desses débitos sujeitos à satisfação mediante sub-rogação no produto da arrematação, observada a ordem de preferência.

DA ARREMATAÇÃO PELO EXEQUENTE: Se o exequente assim desejar, poderá arrematar os bens levados à hasta pública por conta e em razão de seu crédito, nos termos do art. 892 do CPC. Neste caso, a comissão do leiloeiro fica arbitrada em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, que deverá ser paga à vista pelo exequente arrematante. Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exhibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art.892, § 1º, do CPC).

PAGAMENTO: O Arrematante deverá depositar, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, o valor do lance vencedor, mediante guia de depósito judicial emitida por meio do Portal de Custas, Recolhimentos e Depósitos do Tribunal de Justiça, sob pena de se desfazer a arrematação.

PROPOSTA DE PAGAMENTO PARCELADO: Os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado diretamente no site do leiloeiro, nos termos do art. 895, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil, observado o valor mínimo estabelecido para a respectiva praça. A proposta deverá ser acompanhada de sinal correspondente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do valor ofertado, podendo o saldo remanescente ser parcelado em até 30 (trinta) parcelas mensais e sucessivas. A primeira parcela vencerá em 30 (trinta) dias contados da data da arrematação, incidindo sobre o saldo devedor correção monetária pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O saldo devedor da aquisição do imóvel será garantido por hipoteca constituída sobre o próprio bem. Na hipótese de apresentação de mais de uma proposta de pagamento parcelado, terá preferência aquela de maior valor. Em caso de igualdade entre os valores ofertados, prevalecerá a proposta que preveja o menor número de parcelas. A apresentação de proposta de pagamento parcelado não suspende a realização do leilão, nos termos do art. 895, § 6º, do Código de Processo Civil. Nos termos do § 7º do mesmo dispositivo, o

pagamento à vista terá preferência sobre o pagamento parcelado, ainda que este represente proposta de maior valor. Em caso de inadimplemento, o arrematante ficará sujeito às penalidades previstas nos §§ 4º e 5º do art. 895 do Código de Processo Civil.

DO PAGAMENTO DA PROPOSTA PARCELADA: Inexistindo lance à vista vencedor, será considerada a proposta parcelada de maior valor e menor número de parcelas, desde que preenchidos todos os requisitos legais e não contenha qualquer condição ou ressalva. Nessa hipótese, será lavrado o Auto de Arrematação, com as assinaturas do Leiloeiro Oficial e do arrematante, ficando o aperfeiçoamento da arrematação sujeito à apreciação do MM. Juízo. O pagamento integral da entrada, correspondente a no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta, deverá ser efetuado em parcela única, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas contadas do encerramento do leilão. Caberá ao arrematante a emissão das guias referentes às parcelas vincendas e a juntada dos respectivos comprovantes de pagamento aos autos do processo.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor de arrematação, a ser paga pelo Arrematante, no prazo de até 24 horas após o leilão através de depósito bancário na conta indicada pelo leiloeiro. A comissão devida ao leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas.

LANCES: O presente Leilão será efetuado na modalidade “ON-LINE”, sendo que os lances deverão ser fornecidos através de sistema eletrônico do gestor www.grupoarremateleiloes.com.br e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido sistema no qual os lances sejam remetidos por e-mail e posteriormente registrados no site do gestor, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances. Sobrevindo lance a menos de três minutos para o encerramento do horário do leilão acima referido, o sistema prorrogará automaticamente e sucessivamente por mais três minutos, a cada novo lance, dando-se igualdade de condições aos licitantes, fechando-se após 3 minutos em que não sobrevier nenhum lance após o último ofertado.

ACORDO: Caso haja desistência do leilão, ou acordo extrajudicial antes da realização do leilão, a parte devedora arcará com os custos de edital e outros referentes à divulgação desde que devidamente comprovados pela empresa gestora. Caso ocorra depois de iniciado o leilão, além dos custos, arcará a parte devedora com 2,5% (dois e meio por cento), sobre o valor da avaliação do bem, conforme as alterações do Provimento CSM 2319/15 e Resolução 236/2016. Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro e o corretor público farão jus à comissão prevista no caput, conforme previsto no art. 7º, § 3º, da Resolução 236/2016 do CNJ.

INTIMAÇÃO: Caso não se concretize a intimação pessoal dos executados e demais interessados, por meio de seus advogados ou nos endereços constantes dos autos, considerar-se-ão intimados mediante a publicação do presente edital, nos termos do art. 889, I e parágrafo único, do Código de Processo Civil.

IMISSÃO NA POSSE: Comprovado o pagamento do preço da arrematação e da comissão do leiloeiro, ou, no caso de parcelamento, o pagamento do sinal e a prestação da garantia

legal, serão adotadas as providências necessárias à formalização da arrematação, cabendo ao arrematante requerer ao MM. Juízo da causa, se necessário, a expedição da carta de arrematação e do respectivo mandado de imissão na posse, bem como providenciar os atos de registro e demais medidas decorrentes da aquisição.

DAS PENALIDADES: Decorrido o prazo sem que o arrematante tenha realizado os depósitos devidos, a informação será encaminhada ao MM. Juízo para adoção das medidas legais cabíveis, nos termos do art. 897 do Código de Processo Civil, sem prejuízo das demais consequências previstas na legislação aplicável.

CONDUTOR DO LEILÃO: o Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando Cabeças Barbosa, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – **JUCESP** sob o nº 833.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor www.grupoarremateleiloes.com.br e na plataforma PUBLICJUD – Publicação e Consulta de Editais de Leilões Judiciais, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil.

FALE CONOSCO: Pela central de atendimento no Whatsapp (11) 91353-4142 e/ou e-mail: contato@grupoarremateleiloes.com.br.

O imóvel será vendido em caráter “AD CORPUS” e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. “Despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado, baixa de gravames e imissão na posse serão de responsabilidade do arrematante, junto ao MM. Juízo da causa. ”

Assim, pelo presente edital fica a requerida supracitada e demais interessados, intimados da designação supra, caso não localizados para intimação pessoal. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 07 de outubro de 2026.

Liege Gueldini de Moraes

Juíza De Direito